



**CONTRATO Nº 122/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: M B R CUTINHO SUPERMERCADO.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF nº **049.351.084/28**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro e de outro lado a empresa **M B R Coutinho - Supermercado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.490.863/0001-80, IE: 13.750.884-0**, estabelecida na **Avenida Severiano Neves, s/n, Centro**, São Félix do Araguaia - MT, Cep: **78670-000**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Maria Bruna Rodrigues Coutinho**, ocupando o cargo de representante legal, brasileiro (a), portador do (a) CPF nº **048.836.711-51**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 081/2022, Pregão Presencial nº 029/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO, conforme especificação contida no quadro sinóptico abaixo:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS. POR QUILO M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	20		
		Vencedor			14,98 299,60



4	ACHOCOLATADO EM PO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, LATA 800 GR. Marca: Toddy M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	LTA	110		
		Vencedor		26,20	2.882,00
5	ACUCAR MASCAVO ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. 1 QUILO Marca: Nativa M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	610		
		Vencedor		24,00	14.640,00
7	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES..... AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES..... Marca: Roncador M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	PCT	4.900		
		Vencedor		23,75	116.375,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS Marca: Roncador M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	UN	4.280		
		Vencedor		16,80	71.904,00
13	APRESUNTADO - COZIDO APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. POR QUILO. Marca: Boi Bom M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	230		
		Vencedor		45,00	10.350,00
15	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROCO AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO 400 GRAMA. Marca: La Violetera M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	SAC	260		
		Vencedor		9,00	2.340,00
18	BANANA - MACA BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	320		
		Vencedor		12,24	3.916,80
20	BANANA - PRATA	KG	120		



	<p>BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	Vencedor		11,50	1.380,00
21	<p>BATATA DOCE  BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	KG	485		
		Vencedor		10,50	5.092,50
23	<p>BETERRABA  BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES.  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	KG	840		
		Vencedor		9,96	8.366,40
24	<p>BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER  BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 400 GR.  Marca: Triunfo  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	PCT	1.670		
		Vencedor		11,40	19.038,00
30	<p>BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.  BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	UN	350		
		Vencedor		33,80	11.830,00
32	<p>CANELA - EM PAU  CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, 200 GRAMAS.  Marca: Produtos Goiano  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	SC	370		
		Vencedor		12,00	4.440,00
41	<p>CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS  CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO  MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108</p>	MC	1.180		
		Vencedor		12,00	14.160,00
		2º		13,80	16.284,00
42	<p>CENOURA</p>	KG	2.430		



	<p>CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	Vencedor	10,50	25.515,00
44	<p>CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA  CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, COM 50 GRAMAS.  Marca: Produtos Goiano  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	PCT	300	
		Vencedor	13,00	3.900,00
45	<p>CHA - CRAVO DA INDIA  CHA - CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE 500 GRAMAS.  Marca: PProdutos Goiano  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	SC	550	
		Vencedor	15,00	8.250,00
46	<p>CHA - ERVA DOCE  CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 100 GRAMAS.  Marca: Prodrutos Goiano  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	PCT	500	
		Vencedor	12,00	6.000,00
62	<p>FEIJÃO PRETO, TIPO 1  FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE 01 QUILO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.  Marca: Rei  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>	PCT	160	
		Vencedor	16,00	2.560,00
66	<p>FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - COXA DE KG  FRANGO  FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.  Marca: Sádía  M B R COUTINHO - SUPERMERCADO</p>		270	
		Vencedor	17,58	4.746,60
71		KG	2.250	



GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA – POR QUILO.

	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		25,89	58.252,50
73	IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/NATURAL IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/NATURAL DE CONSISTENCIA CREMOSA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 540 GRAMAS. Marca: Firmeza	UN	110		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		9,50	1.045,00
74	JILÓ JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA POR QUILO.	KG	30		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		9,50	285,00
78	LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE LATA 400 GRAMAS. Marca: Ninho	LTA	70		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		35,78	2.504,60
80	LEITE PASTEURIZADO Leite pasteurizado de cor branca opaco de origem animal, resfriado em embalagem de polietileno, original de fábrica de 1 litro Marca: Vaca	LTR	2.780		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		12,40	34.472,00
81	LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO 1 LT DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. Marca: Piracanjuba	SC	110		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		12,55	1.380,50
82	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. POR QUILO Marca: Perdigão	KG	260		
	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		39,95	10.387,00
84	LOURO - EM FOLHAS SECAS LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,	UN	30		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 100 GRAMAS, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. Marca: Produtos Goiano M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		3,00	90,00
85	MAÇÃ - VERDE MAÇA - VERDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO, QUILO. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	20	18,90	378,00
87	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FORMATO PENNE MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FORMATO PENNE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRAMAS Marca: Galo M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	PCT	10	6,64	66,40
94	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	780	10,45	8.151,00
95	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE POR QUILO. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	70	13,90	973,00
101	MELAO – ESPANHOL MELAO – ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	140	9,50	1.330,00
103	MILHO DE CANJICA BRANCA MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT 500 GRAMAS. Marca: Sinhá M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	PCT	10	8,19	81,90
105	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	KG	70		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	Vencedor		12,00	840,00
108	MORTADELA MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES DE FRANGO, BOVINA OU SUINA, COMPOSTA COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MÁXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO ACONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA. POR QUILO Marca: Perdígão M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	130	28,35	3.685,50
110	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. Marca: Liza M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	FR	2.640	12,88	34.003,20
112	PALMITO - EM CONSERVA PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTEIRO DE ACAÍ, EM VIDRO PESO DRENADO 300 GRAMAS. Marca: Conquista M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	UN	60	14,99	899,40
121	PRESUNTO - MAGRO, PRE - COZIDO, DE FRANGO PRESUNTO - MAGRO, PRE - COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATOXICA, POR QUILO. Marca: Perdígão M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	130	42,45	5.518,50
122	PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE SUINA PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATOXICA POR QUILO. Marca: Perdígão M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	280	49,89	13.969,20
123	QUEIJO CURADO RALADO QUEIJO COMUM CURADO EMBALADO EM PLÁSTICO ENVIOLÁVEL. POR QUILO. Marca: Queijo Bom M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	80	67,90	5.432,00
125	QUIABO - LISO QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM QUILO. M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	KG	15	10,00	150,00
127	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE	UN	1.750		



GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA, NA EMBALAGEM DE 2 LITROS DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES.

Marca: Guaraná

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO

Vencedor

10,15 17.762,50

128 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.

Marca: Sukita

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO

UN

1.450

Vencedor

9,65 13.992,50

138 TEMPERO BAIANO TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E CÔMINHO EM PO. 200 GRAMAS

Marca: Produtos Goiano

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO

UN

75

Vencedor

6,98 523,50

Total Geral

554.159,10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 2.1. Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 01: Gabinete do Prefeito;  
Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 01: Gabinete do Prefeito;  
Projeto Atividade 2097 – Manutenção e Encargos c/o Dpto. De Assuntos indígenas;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;  
Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/Dpto. De Adm. Distrital;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;  
Projeto Atividade 2013 – Manutenção Das Ações da Procuradoria Municipal;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;





Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;  
Projeto Atividade 2012 – Manutenção Das Ações do Controle Interno;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 03: Departamento de Comunicação e Assessoria;  
Projeto Atividade 2006 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Comunicação;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;  
Unidade 05: Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE;  
Projeto Atividade 2024 – Manutenção de Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 03: Secretaria Municipal de Admin. Planej. De Fazenda;  
Unidade 01: Coordenadoria de Adm. E Planejamento;  
Projeto Atividade 2026 – Manutenção de Encargos C/o Gabinete do Secretário;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 03: Secretaria Municipal de Admin. Planej. De Fazenda;  
Unidade 01: Coordenadoria de Adm. E Planejamento;  
Projeto Atividade 2028 – Manutenção de Encargos da Coord. Adm. E Planejamento;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;  
Projeto Atividade 2075 – Manutenção de Encargos da Secretaria de Obras;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;  
Projeto Atividade 1117 – Apoio a Segurança Pública;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;  
Projeto Atividade 2076 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade 01: Gabinete do Secretário;  
Projeto Atividade 2047 – Manutenção de Encargos c/ Gabinete do Secretário;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto Atividade 2054 – Manutenção de Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;



Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto Atividade 2086 – Manutenção de Encargos c/Saúde da Família - PSF;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;  
Unidade 01: Gabinete da Secretaria;  
Projeto Atividade 2060 – Manutenção de Encargos c/Gabinete do Secretário;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto Atividade 2081 – Manutenção de Encargos do Fundo Munic. De Assistência Social;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto Atividade 2065 – Manutenção de Encargos do CREAS e CRAS;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos c/ Programas Assistenciais;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;  
Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto Atividade 2069 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Unidade 03: Coordenaria de Ensino Fundamental - FUNDEB;  
Projeto Atividade 2046 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 30%;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Unidade 03: Coordenaria de Ensino Fundamental - FUNDEB;  
Projeto Atividade 2048 – Manutenção e Encargos C/a Educação Infantil - FUNDEB 40%;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Unidade 04: Departamento de Educação;  
Projeto Atividade 2034 – Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Unidade 04: Departamento de Educação;  
Projeto Atividade 2035 – Merenda Escolar – PNAEC – PNAEP – Creche/Pre Escola;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;



Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Unidade 04: Departamento de Educação;  
Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/o Departamento de Educação;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;  
Unidade 03: Departamento de Turismo;  
Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Turismo;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;  
Unidade 03: Departamento de Turismo;  
Projeto Atividade 2073 – Apoio as Festividades;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;  
Unidade 03: Departamento de Turismo;  
Projeto Atividade 2074 – Promoção de Eventos Turísticos;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura;  
Unidade 01: Gabinete do Secretário;  
Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 11: Secretaria Municipal de Finanças;  
Unidade 01: Gabinete do Secretário;  
Projeto Atividade 2031 – Manutenção e Encargos c/ Sec. De Finanças;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 11: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Unidade 01: Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ Sec. De Meio Ambiente;  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 554.159,10 (Quinhentos e Cinquenta Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.3. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.



4.4. O contratante poderá solicitar à contratada a substituição dos serviços e produtos fornecidos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será de 03 (tres) dias úteis.

4.5. Os prazos de fornecimento dos serviços e materiais admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O fornecimento dos serviços e materiais deverão dar-se de acordo com as necessidades da secretaria requisitante conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

4.7. Os serviços e produtos fornecidos serão fornecidos mediante requisição da secretaria requisitante, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pela Secretaria, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

4.8. A contratada deverá fornecer os serviços e produtos da forma solicitada pelo município, não podendo, em hipótese alguma, estipular a forma que deverá ser fornecido os serviços e produtos a ser fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Local da entrega: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sediado na Avenida Araguaia 248 Centro, **ou em local designado conforme solicitação da Secretaria solicitante**, COM FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, isenta de quaisquer responsabilidades.

5.2. Prazo de entrega: em até 72 (setenta e duas) horas consecutivos contados a partir da notificação ou expressa ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

5.3. Forma de fornecimento: O produto deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

5.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências constantes



do Termo de Referência – ANEXO I do edital.

5.5. Os serviços e produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

6.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.5. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e produtos fornecidos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.7. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

7.1. Os serviços e produtos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Pelo fornecimento dos serviços e materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços e produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.



8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia - MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços e materiais.

9.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.

9.3. Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

9.3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços e produtos fornecidos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

9.3.2. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preços registrados na Ata de Registro de Preços – ARP.

9.3.4. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do contratante. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas no contrato.

9.3.5. Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais em 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.





9.3.6. Comunicar ao órgão requisitante dos serviços e produtos fornecidos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.3.7. Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 3 (TRES) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.3.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto contratado. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância do contratante.

9.3.9. Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto contratado.

9.11. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto contratado no Município de São Félix do Araguaia – MT, nos prazos e locais designados no edital.

9.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.15. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia – MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços e produtos fornecidos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto contratado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições



estabelecidas no Pregão.

10.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

10.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.

10.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, será feito pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.2. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços e materiais objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento do produto, à execução do contrato e as Implicações próximas ou remotas perante o contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do contratante.

11.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não



apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1. O contrato será gerido pelo (a) servidor nomeado fiscal de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

16.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a contratada alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Este contrato está vinculado ao edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. – SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da AMM e Diário oficial de Contas do TCE-MT, DOE e DOU, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT

19.2. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.



**São Félix do Araguaia - MT, em 29 de agosto de 2022.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATANTE

**MBR COUTINHO-SUPERMERCADO**  
Empresa Contratada